

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças



CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO
Lagoa Nova – Natal/RN - CEP 59064-900 – Tel: (084) 231.6080 – Fax: (084) – 231.1743
Inscrição no C.G.C. (MF) 08.242.166/0001-26
Website: www.idema.rn.gov.br E-mail: idema@rn.gov.br

UN-RNCE/ATP-ARG N° 073/2003

REQUERIMENTO	
Solicitação para obtenção de: <input type="checkbox"/> Licença Prévia para Perfuração <input type="checkbox"/> Licença de Instalação <input type="checkbox"/> Licença de Operação <input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Licença de Operação N° do Processo <u>1000/96</u>	Para uso do IDEMA/CMA

Ilmo. Sr Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte,

A Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, inscrita no CGC/CPF n° 33.000.167/1049-00 e inscrição estadual n° 20067139.1, n° 1000, bairro Cidade da Esperança, cidade Natal, Estado Rio Grande do Norte, CEP 59.064-100, fone(s): 235.3000 / 235.3700, com atuação no ramo de exploração e produção de hidrocarbonetos, vem, através de seu representante legal abaixo assinado, requerer junto a este Instituto a licença acima indicada para Central de Resíduos de Estreito, situados nos Campo de Estreito, cidade Carnaubais, Estado Rio Grande do Norte, para o que faz juntar as informações necessárias, declarando conhecer e concordar com os preceitos estabelecidos na legislação ambiental em vigor.

Local e Data Natal, 08 de maio de 2003	Assinatura e Carimbo Original assinado por: Alberto Oliveira Fortes Júnior Gerente do Ativo de Produção do Ativo de Produção da Unidade de Negócios de Exploração e Produção do Rio Grande do Norte e Ceará Matr. 172.565-3
CPF 442.379.954-53	

073_2003 - RENOV LO CENTRAL DE RESIDUOS.doc

Rita Maria Rodrigues
171.071-0

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Planejamento e das Finanças

IDEMA
Instituto de Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO
Lagoa Nova – Natal/RN - CEP 59064-900 – Tel: (084) 232.2110/ 232.1977 – Fax: (084) – 232.1970
Inscrição no C.G.C. (MF) 08.242.166/0001-26

Website: www.idema.rn.gov.br E-mail: idema@rn.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO Nº 430/2000
LICENÇA VÁLIDA ATÉ **22/07/2003**

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento nas Leis Complementares nºs 140, de 26 de janeiro de 1996, 148, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 13.799, de 17 de fevereiro de 1998, na Legislação Federal e, ainda, considerando o Parecer Técnico nº 022/2003, constante nos autos processuais nº 1000.6/1996, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO ao Empreendedor infra identificado, sob as condições abaixo relacionadas, as quais uma vez descumpridas, implicará em falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO.

Empreendedor: Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS

CGC / CPF: 33.000.167/1049-00

Insc. Estadual: 20067139-1

Endereço do Empreendedor: Av. Eusébio Rocha, nº 1000 – Natal/RN.

Caracterização e Endereço do Empreendimento Licenciado: Central de Resíduos – Classe I, localizada no campo de Estreito, no município de Carnaubais/RN.

Condições:

1. O Empreendedor deverá operar, de acordo com o Projeto e as informações apresentadas, devendo qualquer alteração ter prévia análise deste IDEMA;
2. O Empreendedor deverá apresentar o resultado das análises físico-químicas das águas dos piezômetros existentes, a cada 06 (seis) meses, enquadrando-as na Resolução CONAMA nº 20 de 28/06/1986;
3. O Empreendedor deverá realizar a coleta e transporte de resíduos até a Central, utilizando veículos equipados para esse fim;
4. O Empreendedor deverá obedecer a cota máxima permitida para estocagem dos resíduos no interior das células, não ultrapassando o limite máximo de 30 (trinta) centímetros abaixo da superfície superior dos taludes (coroamento). Os taludes deverão ser dimensionados observando este limite máximo de estocagem e deverão ser dotados de mecanismos que garantam a sua integridade durante os períodos chuvosos;
5. O Empreendedor não deverá acondicionar resíduos de outras empresas ou da Petrobrás de outros Estados, sem prévia análise deste Instituto;
6. O Empreendedor deverá manter atualizado e em perfeitas condições de funcionamento os seguintes sistemas e equipamentos:
 - a) Sistema de drenagem de águas pluviais;
 - b) Sistema de detecção de vazamento através da impermeabilização;
 - c) Sistema de drenagem de gases;
 - d) Sistema de coleta e tratamento de líquidos percolados;

RECEBI EM
05/02/03
664076
154387-6

28/05/2003 - BANCO DO BRASIL - 10:39:15
164217370 0070

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00192242297330213795200005025184220740000106410
 NOSSO NUMERO 22.422.733.021
 CONVENIO 00224227
 RIO GRANDE DO NORTE - GOV
 AGENCIA/COD. CEDENTE 3795/00005025
 DATA DE VENCIMENTO 12/06/2003
 DATA DO PAGAMENTO 28/05/2003
 VALOR DO DOCUMENTO 1.064,10
 VALOR COBRADO 1.064,10

IDEMA RECEBIDO
 Em 30/05/03
 PROTOCOLO
 Rita Maria Rodrigues
 Mat. 971-0

NR. AUTENTICACAO C.6FE.E4F.38A.DEE.68D
RENOVAÇÃO DE L.O.
REQUERIMENTO ATP-MRG 073/2003

BANCO DO BRASIL 001-9		Recibo do Sacado	
Vencimento	Agência / Código Cedente	Espécie	Quantidade
12/06/2003	03795-8/000000005025-3	R\$	0,00
(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(*) Mora / Multa / Juros	
1.064,10			
(=) Valor cobrado	Nosso Número	Nº do Documento	
	22422733021-8	RI 146/03	
Sacado			
PETROBRAS BRASILEIRA S/A - CNPJ: 33000167104900			
Autenticação mecânica			

BANCO DO BRASIL 001-9		Recibo de Entrega	
Vencimento	Agência / Código Cedente	Espécie	Quantidade
12/06/2003	03795-8/000000005025-3	R\$	0,00
(=) Valor do Documento	Nosso Número		
1.064,10	22422733021-8		
Sacado			
PETROBRAS BRASILEIRA S/A - CNPJ: 33000167104900			
Assinatura do Recebedor		Data de Entrega	

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Planejamento e das Finanças

IDEMA

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Av. Nascimento de Castro, 2127 – Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59066-480 – Tel: (084) 232.2110/ 232.1977 – Fax: (084) – 232.1976
Inscrição no C.S.C. (ME) 08.242.189/0001-28
Website: www.idema.rn.gov.br E-mail: ideia@rn.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO
LICENÇA VÁLIDA ATÉ

Nº 290/2004

25/05/2005

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Complementar nº 272, de 03 de março de 2004, publicada no D.O.E. em 04 de março de 2004, na Legislação Federal e, ainda, considerando o Parecer Técnico nº 393/2004, constante nos autos processuais nº 21872/2003, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO ao Empreendedor infra identificado, sob as condições abaixo relacionadas, as quais uma vez descumpridas, implicará em falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Empreendedor: **Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS**

CGC / CPF : 33.000.167/1049-00

Insc. Estadual: 20067139-1

Endereço do Empreendedor: Av. Eusébio Rocha, nº 1000 – Natal/RN.


Caracterização e Endereço do Empreendimento Licenciado: 01 (um) PIER de apoio marítimo às atividades petrolíferas, na área de operação da Bacia Potiguar, localizado no município de Guamaré/RN.

Condições:

1. O Empreendedor deverá operar o empreendimento conforme as informações apresentadas ao IDEMA, devendo qualquer modificação ser comunicada para prévia análise deste Instituto;
2. O Empreendedor deverá implementar as medidas mitigadoras e programas apresentados;
3. O Empreendedor deverá comparecer ao IDEMA, quando convocado para assinar Termo de Compromisso, referente a medida compensatória de, no mínimo 0,5% do implemento total, conforme Lei nº 9.985/2000, Decreto nº 4340/2002 e Resolução CONAMA 02/1996;
4. O Empreendedor não poderá lançar qualquer efluente líquido “in natura” no Rio Aratum, mesmo em caso de emergência, devendo ainda, as fossas sépticas serem esgotadas através de empresas licenciadas por este Instituto;
5. O Empreendedor não poderá dispor qualquer resíduo sólido a céu aberto em área interna ou externa ao empreendimento, mesmo em caso de emergência, devendo armazená-los em local coberto e com piso impermeável, além de comunicar, previamente ao IDEMA, qual o destino a ser dado aos resíduos sólidos, principalmente os de classe I e II, para prévia análise;
6. O Empreendedor deverá realizar, no prazo de 8 (oito) meses, um simulado para testar o sistema de combate ao derramamento de óleo no Rio Aratum, cujo cenário e data deverão ser acordados, previamente com o IDEMA;
7. O Empreendedor só poderá conduzir, através do sistema de drenagem de águas pluviais, as águas de chuvas;

8. O Empreendedor, no pedido de renovação da presente Licença, deverá apresentar um novo habite-se, emitido pelo Corpo de Bombeiros do RN, atestando claramente que todo o empreendimento preenche as exigências das Normas de Prevenção e Combate a Incêndio;
9. O Empreendedor deverá realizar auditorias ambientais bienais, independentes, com o objetivo de avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental da unidade;
10. O Empreendedor deverá reavaliar o Plano de Emergência Individual-PEI, nas seguintes situações:
 - Quando a atualização da análise de risco recomendar;
 - Sempre que a instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta;
 - Quando a execução do PEI, decorrente do seu acionamento por incidente ou exercício simulado recomendar;
11. O Empreendedor deverá rever o PEI e alterá-lo, caso a sua reavaliação resulte na necessidade de alteração nos procedimentos e na capacidade de resposta, devendo o mesmo ser submetido à prévia análise do IDEMA;
12. O Empreendedor, após o término das ações de resposta a um incidente de poluição de óleo, deverá apresentar ao IDEMA, em até 30 (trinta) dias, um relatório contendo a análise crítica de seu desempenho;
13. O Empreendedor será responsável por qualquer acidente que venha causar impactos sobre o meio ambiente, devendo comunicar o fato de imediato a este Instituto; e
14. O Empreendedor deverá solicitar a renovação da presente Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de validade desta.

Natal (RN), 25 de maio de 2004


IVANSCA ROCHA MIRANDA
Coordenadora de Meio Ambiente


EUGÊNIO MARCOS SOARES CUNHA
Diretor Geral